

LEI MUNICIPAL Nº 1336 DE 25/03/82
PROJETO DE LEI Nº 1348
" ALIENAÇÃO DE IMÓVEL (LOTEAMENTO

ZELIA) " .

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, obedecidos os preceitos do art. 99, da Lei Complementar nº 3, os lotes 01, 04 e 05, da Quadra 02, do LOTEAMENTO ZÉLIA, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, conforme escritura pública passada nas notas do Cartório do 1º Ofício, livro nº 156, fls. 187, em 19 de janeiro de 1982.

ARTº 2º - A renda proveniente da alienação a que se refere o art. anterior deverá integrar a Receita Municipal prevista para o corrente exercício.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 25 de Marco de 1982.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE